



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1544, DE 06 DE AGOSTO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 08 (oito) Monitores de Educação Infantil.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 08 (oito) Monitores para atuarem junto as Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIS.

Art. 2º- A presente contratação será regida pelas Leis nºs 1425/2002 e 1426/2002.

Art. 3º- O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses, sendo que, caso haja realização de concurso para o cargo e respectiva nomeação, o mesmo será automaticamente rescindido.


Art. 4º- O valor da remuneração mensal será o correspondente ao Padrão 03 – 40h R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais). Conforme Lei nº 1496/2003.

Art. 5º- Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba da dotação orçamentária nº 0901.123610052.2079.


Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2003.


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Antonio Dias Almeida,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

06/08/2003

RL